



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 11 de agosto de 2025.

OFÍCIO GAB. nº: 695/2025

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 029/2025;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de urgência, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, o Projeto de Lei nº 029/2025, "Acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 2.229/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 para incluir autorização para a alteração de carga horária de Emprego Público específico".

JUSTIFICATIVA:

A proposição de um Projeto de Lei de autoria do Executivo para alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, visando incluir a autorização para modificação da carga horária do emprego público de Arquiteto, encontra sólida justificativa no princípio do planejamento e no caráter tático da LDO, em estrito respeito às normas constitucionais, especialmente o artigo 169, §1º, II, da Constituição Federal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua natureza tática, estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro, orientando a elaboração do orçamento e a execução das despesas. Nesse contexto, a inclusão de dispositivos que permitam a alteração da carga horária de servidores é um reflexo direto da necessidade de adaptação e flexibilização da gestão de pessoal frente às demandas e à dinâmica da administração pública.

O planejamento é um pilar fundamental da administração pública, exigindo que a gestão seja prospectiva e capaz de antever e mitigar possíveis entraves à eficiência dos serviços. A possibilidade de ajustar a carga horária de um Arquiteto, inserida na LDO, demonstra um planejamento proativo por parte do Executivo.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 941-426
DATA 11/08/25 HRS 10:39
ASS.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Ao buscar a inclusão expressa na LDO, o Executivo demonstra o devido respeito às normas constitucionais, reconhecendo a imperatividade da autorização legislativa para qualquer alteração que impacte a estrutura de pessoal. Essa formalidade não apenas confere a necessária juridicidade à medida, mas também promove a transparência e o controle sobre a gestão de recursos humanos, assegurando que tais alterações sejam realizadas dentro de um arcabouço legal pré-estabelecido e devidamente planejado.

CRISTIANO

BENEDITO:1

5871189806

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:158711898
06

Dados: 2025.08.11
10:26:42 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Sílvia Maria Fqui Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 2.229/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 para incluir autorização para a alteração de carga horária de Emprego Público específico”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere-se um novo parágrafo ao artigo 18 da Lei 2.229/24, com a seguinte redação:

(...)

§7º Fica autorizada a alteração da carga horária de serviços para 24 (vinte e quatro) horas semanais do emprego público efetivo de Arquiteto.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 11 de agosto de 2025.

CRISTIANO

BENEDITO:1

5871189806

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.08.11
10:26:16 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Joanópolis
PROJETO DE LEI Nº 29-426
DATA 11/08/25 HRS 10:37
Assinado digitalmente por
Laura